

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2017

1 - JUSTIFICATIVA

Esta inexigibilidade faz alusão à contratação mediante sistema de credenciamento n.º 05/2017, para pavimentação com lajota tipo tijolão sob regime de mutirão, da **Rua Água Doce** nos devidos termos do processo de credenciamento e a Lei Ordinária Municipal n.º 1.490/1997 e suas alterações. A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/1993 (*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)*). A inexigibilidade se justifica diante do regime de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciou-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo já fixado no edital de credenciamento.

2 - DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes a espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Timbó/SC, 02 de agosto de 2017

DARCÍZIO BONA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Execução de serviços de pavimentação tipo lajota de 1.142,20 m² (um mil, cento e quarenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados) da Rua Água Doce, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.

1.2 - VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO (m²): R\$ 72,22 (sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme edital de reajuste de valores e adequação do objeto.

1.3 - VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R\$ 82.489,67 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

1.3.1 - VALOR A SER PAGO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, CRUZAMENTOS, VIRADOUROS E INTERSEÇÕES DAS RUAS: R\$ 12.194,35 (doze mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

1.3.2 - VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R\$ 70.295,32 (setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

1.4 - ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA: 1.142,20 m² (um mil, cento e quarenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

1.4.1 - ÁREA TOTAL DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, CRUZAMENTOS, VIRADOUROS E INTERSEÇÕES DAS RUAS: 168,85² (cento e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).

1.4.2 - ÁREA TOTAL DE COMPETÊNCIA DOS MORADORES ADERENTES: 973,35 m² (novecentos e setenta e três metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

1.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.6 - FORMA DE PAGAMENTO

1.6.1 - POR PARTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC: os custos de responsabilidade do Município serão pagos em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal respaldada em medição realizada por Comissão designada pelo Município, nos moldes condicionados nos contratos específicos de cada obra a ser executada sob o regime de mutirão (subitem 11.2.2 do item 11 do processo licitatório de credenciamento n.º 05/2017).

1.6.2 - POR PARTE DOS MORADORES ADERENTES: aos proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de vias em regime de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, em especial no que tange à forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento (subitem 11.2.1 do item 11 do processo licitatório de credenciamento n.º 05/2017).

1.6.3 - POR PARTE DOS MORADORES NÃO ADERENTES: os proprietários ou possuidores lindeiros não aderentes ao sistema de mutirão ficam sujeitos ao pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma da legislação vigente, em especial o capítulo VI, artigos 415 à 430 da Lei Complementar n.º 142/1998 e alterações.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

| <i>Dotação Utilizada</i> | |
|--------------------------|---|
| Código Dotação | Descrição |
| 8 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |
| 2 | OBRAS MUNICIPAIS |
| 26 | TRANSPORTE |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 52 | OBRAS PÚBLICAS |
| 1065 | PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS ER CICLOVIAS |
| 4490519800 | OBRAS CONTRATADAS |
| 30000 | Recursos Ordinários |

3 - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.

3.2 - Data da publicação: 03/08/2017.

4 - EXECUTOR

V.P.A Comércio de Pedras e Pavimentação Ltda, CNPJ nº 07.516.335/0001-06, com sede na Rua Espanha, n.º 304, Bairro Imigrantes – Timbó/SC, neste ato representado pelo Sr. Virgílio Adriano Filho, CPF n.º 859.331.208-04 e RG n.º 4.835.983-1, residente e domiciliado na Rua Paraguai, n.º 73, Bairro Imigrantes, cidade Timbó/SC.

5 - RAZÃO DA ESCOLHA

Predileção dos proprietários dos imóveis lindeiros, nos termos da lei municipal n.º 1940/1997, da empresa V.P.A Comércio de Pedras e Pavimentação Ltda, devidamente credenciada através de procedimento licitatório (edital de Credenciamento n.º 05/2017). A razão dos motivos aduzidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola está prevista no artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/1993, ficando evidenciado o preenchimento dos requisitos arrolados na lei, fica admitida a celebração de contrato junto à Administração Pública.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fixado conforme valor de mercado através do edital de Credenciamento n.º 05/2017, ou seja, R\$ 72,22 (sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) o metro quadrado.

DARCÍZIO BONA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola